

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Dracena, Estado de São Paulo.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Termo de colaboração que entre si celebram a Fundação Dracense de Educação e cultura e a Associação dos Produtores Rurais de Dracena, objetivando a transferência de recursos financeiros, na forma de contribuição.

DOS PARTICÍPES

A **FUNDEC-FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Av. Alcides Chacon Couto, 395 – Bairro Metrópole, Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.845.878/0001-17, representada neste ato pelo Diretor Executivo Sr. EDSON HISSATOMI KAI, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO** e A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA**, com sede na Av. Alcides Chacon Couto, s/nº, Bairro Metrópole, Município de Dracena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 64.615.248/0001-40, representada por sua presidenta Srta. GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, devidamente autorizada, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de colaboração, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo atender despesas com transferência de recursos financeiros à entidade, na forma de contribuição, para atendimento do repasse firmado com o SEBRAE, haja vista que os funcionários do PAE – Posto SEBRAE São Paulo de Atendimento do Empreendedor, na região de Dracena, foram contratados pela Associação de Produtores Rurais de Dracena.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações.

Para fiel cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira, os partícipes se obrigam a:

I – FUNDAÇÃO:

- a) transferir para a ENTIDADE os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo de colaboração;
- b) examinar e aprovar as prestações de contas deste termo de colaboração.

II – ENTIDADE:

- a) assegurar à FUNDAÇÃO, as condições necessárias ao acompanhamento e fiscalização do repasse;
- b) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela FUNDAÇÃO, inclusive os provenientes de aplicação financeira realizadas no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificação na cláusula primeira;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

-Flh 02-

c) prestar contas nos moldes da instrução 02/2016 – Livro VI, Tit. III, Cap. 1º, Seção IV do Tribunal de contas do Estado de São Paulo até 31/03/2019.

d) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem os registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo de colaboração.

A ENTIDADE deverá devolver eventuais saldos do recurso repassado e não aplicados, dentro do período apurado, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará impedimento de receber quaisquer outros recursos da FUNDAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado a ENTIDADE utilizar os recursos deste termo de colaboração em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das responsabilidades.

A FUNDAÇÃO não se responsabilizará por compromissos assumidos pela ENTIDADE, com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de acidente de trabalho, relativos ao pessoal contratado pela ENTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor do repasse.

O valor do presente termo de colaboração é de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) divididas em **12 (doze) parcelas** das quais serão repassados durante o exercício de 2019, conforme cronograma e previsão financeira abaixo:

DATA P/LIBERAÇÃO	Nº DA PARCELA	VALOR EM R\$
25/01/2019	01	1.282,73
15/02/2019	02	1.282,73
22/03/2019	03	1.282,73
04/04/2019	04	1.282,73
21/05/2019	05	1.282,73
07/06/2019	06	1.282,73
10/07/2019	07	1.282,73
08/08/2019	08	1.282,73
09/09/2019	09	1.282,73
08/10/2019	10	1.282,73
08/11/2019	11	1.282,73
09/12/2019	12	1.282,73
TOTAL A SER LIBERADO		15.392,76

§ 1º – Os recursos transferidos da FUNDAÇÃO para a ENTIDADE, em função deste termo de colaboração, serão depositados em conta corrente específica, ficando a liberação da parcela vinculada a apresentação, por parte da ENTIDADE, de declaração expedida pela agência bancária, informando a abertura de conta corrente para recebimento dos recursos, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste termo de colaboração.

§ 2º – A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

I – computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito desta colaboração e aplicá-las exclusivamente no objeto deste termo de colaboração;

-Flh 03-

II – anexar, quando da apresentação da prestação de contas tratada na cláusula terceira, o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta.

CLÁUSULA QUINTA – Da liberação do recurso.

O repasse de que trata a cláusula anterior será transferido à ENTIDADE em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma e previsão financeira constante na cláusula quarta, da quais terá início no mês de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – Da prestação de contas.

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos recebidos nos molde da instrução 02/2016 – Livro VI, Tit. III, Cap. 1º, Seção IV do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, constantes dos repasses, deverá ser apresentada à FUNDAÇÃO, até 31 de Março de 2020, constituída do relatório de cumprimento do objeto, e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

I - demonstrativo de receitas e despesas, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

II - relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela FUNDAÇÃO;

III - conciliação do saldo bancário quando for o caso;

IV – cópia do extrato da conta bancária especificando os respectivos depósitos e pagamentos;

V – vincular o pagamento das despesas a cheques específicos;

VI – apresentar, acompanhado das cópias, a documentação original para confirmação;

VII – documentos (notas fiscais e recibos) só serão aceitos se estiverem dentro do prazo vigente deste termo de colaboração, observado o parágrafo único da cláusula nona;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da execução e da fiscalização desta colaboração.

O controle e fiscalização do presente ajuste serão exercidos pela ENTIDADE, através do seu Presidente efetivo, e pela FUNDAÇÃO, através do seu representante legal Sr. Edson Hissatomi Kai.

CLÁUSULA OITAVA – Da restituição.

A ENTIDADE compromete-se, ainda, a restituir os valores transferidos pela FUNDAÇÃO através deste termo de colaboração, atualizados através dos índices da remuneração das cadernetas de poupança ou outro que vier a ser instituído pelas autoridades competentes, a partir da data dos seus recebimentos, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução do objeto da avença;

II – falta de apresentação da prestação de contas;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

-Flh 04-

III – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;

PARÁGRAFO ÚNICO – A ENTIDADE compromete-se, ainda, a restituir a FUNDAÇÃO, eventual saldo de recurso não utilizado até a data final da vigência deste termo de colaboração.

CLÁUSULA NONA – Da vigência.

O prazo para aplicação dos recursos financeiro estabelecido na cláusula quarta deste termo expirar-se-á em 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da denúncia e da rescisão.

Este termo poderá ser rescindido pelos partícipes, de comum acordo ou pelo descumprimento de suas cláusulas, revertendo todo o material adquirido por força desta parceria, ao acerto da ENTIDADE, ficando a FUNDAÇÃO sem direito a qualquer indenização por parte daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das condições gerais.

Os partícipes pactuam, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro.

Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Dracena, 02 de Janeiro de 2019.

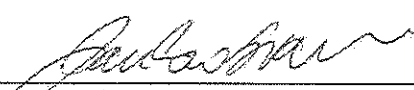


EDSON HISSATOMI KAI
Diretor Executivo da Fundec



GISLAÍNE OLIVEIRA SANTOS GOMES
Presidente da Assoc. Prod. Rurais de Dracena

Testemunhas:

1 - 

PAULO ROBERTO VALETTA
CPF: 969.350.578-68

2 - 

ADEMIR ARANDA PACHECO
CPF: 017.551.478-05